



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no processo n.º 3.437.656-5/2008, de interesse de **BENEDITO JERÔNIMO DA SILVA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10 da Quadra 232, situada à Avenida Rodolfo Tavares de Moraes esquina com a Rua C-125, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>306,32m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Rodolfo Tavares de Moraes .....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 10-A .....	19,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11 .....	16,78m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-125 .....	11,78m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-125 com a Rua Rodolfo Tavares de Moraes .....	7,07m	

<b>Lote 10-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>270,18m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-125 .....	14,22m	
Fundo, confrontando com o Lote 11 .....	14,22m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10 .....	19,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9 .....	19,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e



oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito**  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário-Chefe do Gabinete Civil**